

PROJETO DE LEI N° 081-04/2012

Autoriza o Município de Lajeado a firmar Convênio e/ou Parceria com JURITI Associação de Crédito ao Microempreendedor.

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a firmar Parceria com JURITI Associação de Crédito ao Microempreendedor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.246.252/0001-59, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº 48.164, de 15 de julho de 2011, podendo ao Município serem atribuídas as seguintes atividades:

I – receber e encaminhar à JURITI Associação de Crédito ao Microempreendedor ficha cadastral, ficha sócio-econômica e propostas de crédito;

II – dispor de servidor(es) público(s) municipal(is), devidamente capacitado(s), para atuar na atividade descrita nesta Lei;

III – utilizar espaço público municipal e equipamentos para fins de realizar as atividades descritas nesta Lei;

IV – dispor de recursos tecnológicos compatíveis para atuar na atividade descrita nesta Lei.

Art. 2º O Município disporá de agentes de crédito treinados pelo JURITI Associação de Crédito ao Microempreendedor para fomentar as linhas de crédito trabalhadas pelo Programa Gaúcho de Microcrédito, além de estrutura física específica para o seu funcionamento.

Art. 3º Os créditos tomados pelos beneficiários do Programa Gaúcho de Microcrédito não poderão onerar os cofres municipais, sendo os recursos disponibilizados pela JURITI Associação de Crédito ao Microempreendedor

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2012.

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 081-04/2012

Lajeado, 22 de maio de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a firmar Parceria com JURITI Associação de Crédito ao Microempendedor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº 48.164, de 15 de julho de 2011.

Para darmos continuidade ao processo de implementação do Programa de Microcrédito, já assinado com o Banrisul (Termo de Convênio nº 0042/2011 – cópia anexa) e aprovado por essa Casa Legislativa através da Lei nº 8.769, de 21 de dezembro de 2011, torna-se necessário firmar convênio com instituições especializadas em operações de microcrédito, conforme cláusula 3ª do referido Convênio, onde consta o seguinte: “O Município de Lajeado firmará convênio com uma Instituição de Microcrédito que esteja certificada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela Secretaria Estadual da Economia Solidária e de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SESAMPE, e que tenha sido contratada pelo Banrisul, a qual intermediará a operacionalização do Programa entre o Banrisul e a municipalidade”.

Desta forma, destacamos que a JURITI já vem operando em vários municípios do Estado e está preparada para atuar também em Lajeado. Assim, encaminhamos a vosso conhecimento cópia da Minuta do Termo de Parceria a ser firmado com a entidade e salientamos, outrossim, que a Secretaria de Indústria e Comércio do Município está estruturada para atender aos seus requisitos.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.